



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025  
**FUTUROS POSSÍVEIS**

**CULTURA E HISTÓRIA EM RUÍNAS: a destruição de sítios  
arqueológicos Wajuru como expressão do etnocídio estrutural na Amazônia  
Ocidental**

**CULTURE AND HISTORY IN RUINS: the destruction of Wajuru  
archaeological sites as an expression of structural ethnocide in Western  
Amazonia**

**CULTURA E HISTORIA EN RUINAS: la destrucción de los sitios  
arqueológicos de Wajuru como expresión de etnocidio estructural en la  
Amazonía occidental**

**Francisco Mateus Pereira Piacá <sup>1</sup>**

**Resumo:** O povo indígena Wajuru, habitante ancestral do Vale do Guaporé (RO), enfrenta graves violações de direitos humanos e culturais, especialmente com a destruição de seus sítios arqueológicos. Esses vestígios constituem marcos de memória coletiva, identidade territorial e provas de ocupação tradicional. A depredação desse patrimônio, muitas vezes impulsionada por interesses fundiários, turismo predatório e omissão estatal, revela um padrão de etnocídio estrutural. Este trabalho analisa como a eliminação material da história Wajuru opera como

---

<sup>1</sup>**Francisco Mateus Pereira Piacá**, Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça – PPG/DHJUS/UNIR, e-mail: [frmateus.piacá@gmail.com](mailto:frmateus.piacá@gmail.com)



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025

# FUTUROS POSSÍVEIS

mecanismo simbólico de apagamento e negação de direitos constitucionais. A partir de abordagem fundamentada na antropologia, no direito e na história do tempo presente, busca-se evidenciar que o silenciamento arqueológico é também um silenciamento político. A cultura, nesse contexto, emerge como território em disputa, expondo o conflito entre desenvolvimento e justiça na Amazônia.

### 1. Introdução

A destruição sistemática de sítios arqueológicos indígenas na Amazônia constitui uma das formas mais perversas e silenciosas de violência cultural em curso no Brasil. Para além da perda de artefatos, trata-se do apagamento material de narrativas, cosmologias, modos de vida e vínculos ancestrais com o território. No caso do povo Wajuru, habitantes ancestrais do Vale do Guaporé, em Rondônia, esse processo vem se intensificando nas últimas décadas, sob o impacto de atividades como turismo predatório, grilagem de terras, ocupações ilegais e omissão do Estado. A ausência de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos Wajuru agrava a situação e fragiliza a proteção de seus bens culturais.

Os sítios arqueológicos Wajuru não são apenas testemunhos históricos de presença indígena. São lugares sagrados, arquivos da memória coletiva e instrumentos de resistência cultural. Estruturas cerimoniais e artefatos cerâmicos, por exemplo, expressam uma história que, embora sistematicamente silenciada pelas narrativas oficiais, resiste pela oralidade, pelo pertencimento simbólico e pelas práticas cotidianas de sua gente.

A depredação desses sítios, muitas vezes associada à negligência do poder público e à ação direta de interesses privados, compromete não apenas a



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025

# FUTUROS POSSÍVEIS

preservação do patrimônio material, mas também o exercício de direitos constitucionais, como o direito à terra, à memória, à dignidade e à autodeterminação.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a destruição de sítios arqueológicos Wajuru como forma de violação de direitos humanos, compreendendo essa prática como uma expressão do etnocídio estrutural que marca a relação histórica entre Estado e povos indígenas no Brasil. A abordagem é interdisciplinar e qualitativa, articulando análise documental (relatórios do IPHAN, estudos fundiários, dados de campo), revisão bibliográfica crítica (em especial no campo da antropologia e do direito indigenista) e estudos de caso etnográficos relativos à realidade de Porto Rolim de Moura do Guaporé.

A pesquisa se justifica pela necessidade de dar visibilidade a uma forma de violência ainda pouco enfrentada pelas políticas públicas e pelas instituições de justiça: o apagamento da memória como estratégia de deslegitimação territorial. Evidenciar essa realidade é também propor caminhos para a efetivação de direitos, a proteção do patrimônio cultural e o fortalecimento das lutas indígenas por reconhecimento, reparação e futuro.

## **2. Desenvolvimento**

A cultura, enquanto estrutura simbólica e campo de significados compartilhados, constitui-se também como arena de disputa política. Conforme Clifford Geertz, a cultura não é um mero reflexo da vida social, mas um sistema interpretativo que sustenta práticas, valores e identidades. Em contextos de violência estrutural, como o das populações indígenas brasileiras, a destruição de marcos culturais concretos representa uma forma eficaz de negação do outro.



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025 **FUTUROS POSSÍVEIS**

No caso do povo Wajuru, localizado no Vale do Guaporé, em Rondônia, a depredação dos sítios arqueológicos identificados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, insere-se nesse processo mais amplo de silenciamento territorial e apagamento histórico, reproduzido por práticas estatais e privadas que se perpetuam sob o discurso do desenvolvimento.

No campo específico da Amazônia, o papel do Estado como mediador de interesses econômicos e executor de políticas públicas que, em nome da integração regional, acabam desestruturando formas autônomas de organização territorial e cultural. Essa lógica se manifesta de forma contundente no caso dos Wajuru: um povo que, apesar de sua presença ancestral documentada por fontes etnográficas, orais e arqueológicas, permanece sem território demarcado e sem proteção efetiva sobre seus bens culturais.

Para compreender a relação entre destruição de patrimônio arqueológico e violação de direitos humanos, a pesquisa adota abordagem qualitativa, descritivo-analítica e de inspiração crítica, com base em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinados relatórios oficiais do IPHAN sobre os sítios localizados em áreas de presença Wajuru, documentos jurídicos e fundiários sobre o território em disputa, trabalhos acadêmicos com base etnográfica, além de relatos produzidos por organizações indígenas e indigenistas atuantes na região.

A triangulação dessas fontes permite interpretar os fatos não como episódios isolados, mas como parte de um padrão recorrente de negligência institucional e desmonte de referências culturais, o que se assevera pela influência dos meios de desenvolvimento socioeconômico locais.

Os dados analisados revelam que a destruição dos sítios arqueológicos Wajuru ocorre de maneira sistemática e agravada pela ausência de políticas



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025

# FUTUROS POSSÍVEIS

públicas efetivas. Em Porto Rolim de Moura do Guaporé, Distrito do município de Alta Floresta D'Oeste, onde a comunidade se reorganiza atualmente, muitos desses vestígios foram soterrados por obras turísticas ou degradados por agentes externos, sem qualquer consulta à comunidade ou autorização dos órgãos competentes.

A legislação brasileira, que reconhece o valor dos bens arqueológicos como patrimônio da União e dos povos indígenas, mostra-se ineficaz diante da omissão administrativa e da fragilidade da fiscalização. Mais grave ainda é o fato de que tais destruições impactam diretamente os processos de reconhecimento territorial, uma vez que os vestígios materiais servem como evidência histórica da ocupação tradicional, inclusive em ações judiciais de demarcação.

Nesse cenário, os danos aos sítios arqueológicos dos Wajuru não se limitam à esfera material. A destruição dos espaços arqueológicos compromete a transmissão intergeracional de conhecimentos, enfraquece os vínculos espirituais com os locais sagrados e corrói a autoestima coletiva. Trata-se de uma forma de violência simbólica que opera pela negação do direito à memória, à história e à permanência.

Ao mesmo tempo, é importante reconhecer os processos de resistência articulados pelos próprios Wajuru. A partir de suas lideranças, a comunidade tem buscado canais institucionais, produzido registros culturais e reafirmado seu pertencimento à terra por meio de narrativas, práticas e ocupações. A cultura, nesse contexto, torna-se um campo de luta e reconstrução política.

Dessa forma, a destruição dos sítios arqueológicos Wajuru deve ser compreendida como uma das expressões do etnocídio estrutural em curso na Amazônia. Mais do que apagamento do passado, o que está em evidência é a tentativa de interditar o futuro de um povo, privando-o de suas provas de existência,



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025

# FUTUROS POSSÍVEIS

de sua história e de seus direitos fundamentais. O que se revela, portanto, é a urgência de políticas públicas que articulem proteção ao patrimônio cultural, demarcação territorial e reconhecimento pleno das subjetividades indígenas como produtoras legítimas de conhecimento, memória e direito.

### 3. Resultados e Discussões

A análise do material revelou a existência de diversos sítios arqueológicos no entorno da área ocupada pelos Wajuru em Porto Rolim de Moura do Guaporé, muitos deles já degradados ou em risco iminente de destruição. Relatórios do IPHAN documentam ocorrências de escavações ilegais, vandalismo e ausência de medidas protetivas, mesmo diante de evidências materiais relevantes.

A degradação desses espaços ocorre, em geral, de forma associada à expansão de empreendimentos turísticos, loteamentos urbanos irregulares e atividades predatórias que ignoram a legislação vigente sobre patrimônio cultural e consulta prévia, inclusive partindo do poder público municipal e estadual.

Além disso, observou-se que a destruição do patrimônio arqueológico afeta diretamente a capacidade de reivindicação territorial dos Wajuru. Em contextos de judicialização, os vestígios materiais são frequentemente usados como prova de ocupação histórica. Sua ausência, portanto, compromete a narrativa jurídica e política de pertencimento. Esse processo resulta em uma dupla invisibilização, tanto da memória cultural, quanto dos direitos fundiários.

Por fim, a pesquisa destaca a centralidade da resistência cultural como contraponto a esse cenário. Através da oralidade, da preservação de práticas tradicionais e da atuação de lideranças, os Wajuru têm reconstituído narrativas, ocupado espaços de representação e exigido reconhecimento estatal. A cultura,



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025

# FUTUROS POSSÍVEIS

nesse contexto, emerge como ferramenta de enfrentamento político e base para a reconstrução da dignidade coletiva, mesmo diante da tentativa de apagamento cultural e invisibilização deste povo.

#### 4. Considerações Finais

A destruição dos sítios arqueológicos do povo Wajuru, na região do Vale do Guaporé, deve ser compreendida como um fenômeno que transcende o âmbito da perda patrimonial. Trata-se de uma forma de violência estrutural que atua sobre as bases simbólicas, jurídicas e territoriais da existência indígena, deslegitimando seus direitos e inviabilizando formas autônomas de reprodução cultural. Ao destruir os vestígios materiais da ancestralidade, o Estado e os agentes privados comprometem não apenas a memória de um povo, mas também os instrumentos necessários à sua permanência política e jurídica no presente.

O caso Wajuru exemplifica um padrão mais amplo de invisibilização dos povos indígenas na Amazônia, marcado pela omissão das instituições, pelo avanço predatório do capital sobre os territórios tradicionais e pela fragilidade das políticas de proteção ao patrimônio cultural. A ausência de demarcação das terras, a falta de consulta prévia, livre e informada e a negligência quanto à preservação dos sítios arqueológicos constituem violações interdependentes que reforçam a lógica do etnocídio.

Frente a esse cenário, a resistência dos Wajuru evidencia que a cultura não é apenas o que se perde, mas também o que se refaz. Ao reafirmarem sua presença, recuperarem narrativas e denunciarem as violações sofridas, os Wajuru tornam-se protagonistas de uma luta que é, ao mesmo tempo, pela memória, pela terra e pela justiça.



## VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025 **FUTUROS POSSÍVEIS**

Reconhecer e proteger os sítios arqueológicos indígenas é, portanto, uma exigência que ultrapassa a dimensão técnica do patrimônio, sendo um imperativo ético, jurídico e político. Construir políticas públicas interseccionais que integrem a proteção cultural à defesa dos direitos territoriais, assegurando às comunidades indígenas o direito de existir com dignidade, memória e futuro, surgindo como medida necessária.

### Referências

BRASIL. Justiça Federal da 1ª Região. **Ação Civil Pública nº 1004655-48.2020.4.01.4101.**

BRASIL. Justiça Federal da 1ª Região. **Ação Civil Pública nº 1002908-87.2025.4.01.4101.**

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. **O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir e escrever.** Brasília: Paralelo 15, 2000.

CASTRO, Edna. **Conflitos sociais e políticas ambientais na Amazônia: uma leitura a partir dos povos da floresta.** Novos Cadernos NAEA, Belém, v. 7, n. 1, p. 9-23, 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/306>>. Acesso em: 25 out. 2025.

COSTA, Maria Gracineide Rodrigues. **WAJURU e quilombolas em Rolim de Moura do Guaporé (RO): patrimônio histórico e dinâmicas socioculturais.** 2024. 231 f. Dissertação (Mestrado em História da



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025  
**FUTUROS POSSÍVEIS**

Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2024.

DAMATTA, Roberto. **Relativizando: uma introdução à antropologia social**. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 3-20.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Relatórios técnicos sobre os sítios arqueológicos na região de Porto Rolim de Moura do Guaporé (RO)**. IPHAN, 2023.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 27. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

PINTO, Nicole Soares. **Do poder do sangue e da chicha: os Wajuru do Guaporé (Rondônia)**. 2009. 207 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

REIS, João Herbety Peixoto dos; TEIXEIRA, Marco Antônio Domingues. **Conflitos étnicos e lutas pela demarcação das terras indígenas Wajuru**. Revista História, v. 28, ed. 138, 24 set. 2024. DOI:10.69849/revistaft/th10249261545. ISSN 1678-0817. Disponível em: <https://revistaft.com.br/category/edicao138/>. Acesso em: 29 jul. 2025.



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025  
**FUTUROS POSSÍVEIS**

TEIXEIRA, Marco Antônio Domingues. **As famílias Wajuru negras de Porto Rolim de Moura do Guaporé.** Revista Labirinto, Porto Velho (RO), v. XIX, n. 31, p. 208–234, jul./dez. 2019. ISSN 1519-6674.

Inserir aqui as referências das fontes citadas durante o trabalho (apenas as fontes citadas no texto), em ordem alfabética, em fonte Arial Roman, em corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas e entre duas referências. As referências, no fim do trabalho, devem ter os dados completos e seguir as normas da ABNT para trabalhos científicos. Exemplos abaixo:

SOBRENOME, Autor. Título do trabalho. **Revista XYXYX**, São Paulo, v.4, n.2, p. 93-109, 2011. Disponível em: <hiperlink>. Acesso em: 1 jan. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6023: informação e documentação - elaboração: referências. Rio de Janeiro: ABNT, 2018b

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10520**: informação e documentação - citação em documentos - apresentação. 2 ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

MITTELL, J. Lost in a Great Story: Evaluation in Narrative Television (and Television Studies). In PEARSON, R. (Ed.). **Reading Lost**. London: I. B. Tauris, 2009, p. 119–13



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DHJUS 2025  
**FUTUROS POSSÍVEIS**

ZUIN, Aparecida Luzia Alzira. **Semiótica e Política: o uso da educação como mediação.** Curitiba; Appris Editora, 2015.